



PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE CURSO

Informações da Escola da Magistratura:

Nome: Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão.

Diretor da Escola: Desembargador José de Ribamar Castro

Mandato do diretor: 28/02/2023 a 28/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Natureza: Curso de Formação Continuada para fins de promoção e **vitaliciamento** na carreira.

Título: "Sistema de Precedentes".

Público-alvo: magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Coordenador do Curso: desembargador José de Ribamar Castro.

Tutor/formador: Maurício Ferreira Cunha.

Modalidade: semipresencial.

Curso compartilhado e gravado? Não. Dessa forma, não será necessário adicionar os termos de cessão de direitos autorais e nem os de uso de voz e imagem ao projeto.

Termo de Anuência das Condições Estabelecidas no Projeto do Curso? Sim.

Carga horária: 20 horas-aula:

- 4 horas – EaD.
- 16 horas – Presenciais.

Número de vagas: 30.

Período de inscrição: 26 de fevereiro a 03 de março 2024.

Período de realização: 14 a 22 de março de 2024.

Local EaD: plataforma EAD da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam, no período de 14 a 20 de março de 2024.

Local Presencial: São Luís/MA, no período de 21 e 22 de março de 2024, das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00.

Bianca Ducentes

Castro

O curso segue as diretrizes da nº 01, de 03 de maio 2017, da Enfam, que disciplina o credenciamento de cursos oficiais.



JUSTIFICATIVA

Na atualidade, a complexa atuação do magistrado e da magistrada tem sido cada vez mais observada pelo jurisdicionado, impondo repensar o perfil de formação deste profissional na busca da articulação entre o real e o desejável pela sociedade. Este fato implica a integração do desenvolvimento do conhecimento jurídico e humanístico à práxis de forma integrada e sincrônica.

Desta forma, a concepção do presente curso de formação continuada visa atender às normas estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, sendo fundamentado no modelo educacional proposto pela mesma instituição, a partir de eixos temáticos que possibilitem o desenvolvimento das competências profissionais importantes ao exercício da função e a ênfase nos aspectos humanísticos, compreendendo ações que poderão ser aperfeiçoadas no curso da carreira do magistrado.

O conteúdo programático mínimo e a carga horária terão como base o que determinado pela Enfam, podendo a composição curricular integrar outras temáticas a teor da necessidade e interesse do Poder Judiciário, em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que recomenda o alinhamento com as demandas resultantes do novo contexto social.

Adentrando no seu conteúdo, propriamente, é sabido que o Código de Processo Civil, em particular, foi renovado em 2015, o que representa uma alteração paradigmática para todos os operadores do Direito, uma vez que, além de orientar o processo civil, funciona como norma subsidiária para os demais ramos do processo. Nesse sentido, o conhecimento das normas e das premissas teóricas fundamentais do Código tem potencial para auxiliar os operadores não apenas que atuam diretamente com o processo civil, mas também com os demais ramos do processo.

A adoção de um sistema de precedentes era desejo antigo do nosso legislador e a realização desta ação educativa também se justifica pelo fato de que é preciso falar, cada vez mais, sobre argumentação jurídica. Aliás, uma teoria da argumentação jurídica que porventura deixe de considerar a importância dos precedentes judiciais como objeto de reflexão perde um de seus mais valiosos elementos. Sabemos que, além dos escopos teórico e político, a função prática do discurso judicial deve ser apta a oferecer subsídios úteis para o desempenho da tarefa de arrazoar, produzir, interpretar e aplicar o Direito. Desse modo, os precedentes judiciais ingressam na complexa seara do raciocínio jurídico como elemento paradigmático visando, sobretudo, a persuadir e a convencer.

Bianca Duane



Em abono da tese da eficácia obrigatória dos precedentes, aliás, há vários argumentos, notadamente aqueles destacados pela doutrina italiana: 1º) a jurisprudência consolidada garante a certeza e a previsibilidade do Direito, e, portanto, evita posteriores oscilações e discussões no que se refere à interpretação da lei. Os cidadãos baseiam as suas opções não apenas nos textos legais vigentes, mas, também, na tendência dos precedentes dos tribunais, que proporcionam àqueles, na medida do possível, o conhecimento de seus respectivos direitos. A uniformidade da jurisprudência integra o cálculo de natureza econômica, sendo a previsibilidade que daquela decorre um pressuposto inafastável para o seguro desenvolvimento do tráfico jurídico-comercial: uma mudança abrupta e não suficientemente justificada da orientação pretoriana solapa a estabilidade dos negócios; 2º) a jurisprudência consolidada garante a igualdade dos cidadãos perante a distribuição da justiça, porque situações assemelhadas são tratadas do mesmíssimo modo, e a democracia participativa exige a paridade de trato entre os membros da comunhão social. O tratamento desigual pelos tribunais é forte indício de injustiça em pelo menos um dos casos. Tão somente justificadas razões peculiares autorizam o desvio dos precedentes judiciais; 3º) a jurisprudência consolidada evidencia submissão moral de respeito à sabedoria acumulada pela experiência, não de forma simplesmente mecânica, mas, sim, por meio de adesão crítica consciente, conseguindo detectar, entre várias situações, um núcleo central estável; e, por fim, 4º) a jurisprudência consolidada constrói uma presunção (relativa) em prol da justiça do precedente, até porque, sem um razoável grau de confiança na anterior elaboração judicial, faltaria um dos fundamentos mais relevantes da evolução do Direito. É despidendo dizer, nesse sentido, que um juiz solitário, colocado diante do texto legal, sem qualquer mediação oferecida pelos precedentes judiciais, não poderia, em curto espaço de tempo, chegar a resultados de qualidade.

A proposta, portanto, é utilizar o ambiente de sala de aula para refletir, discutir criticamente e trocar experiências sobre temas relacionados à atuação, propriamente, do magistrado e magistrada, diante de um novo sistema e sua força vinculante, com vista ao aperfeiçoamento das rotinas de trabalho e na melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais. Desta forma, a concepção do presente curso de formação continuada, visa atender às normas estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam.

OBJETIVO GERAL

Aplicar, na prática, as atualizações legislativas e jurisprudenciais sobre o sistema de precedentes, permitindo uma maior efetividade na prestação da tutela jurisdicional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender os aspectos teóricos fundamentais sobre o sistema de precedentes, sua gênese e formação;

Bianca Duane

[Assinatura]

- Conhecer os aspectos teóricos da superação e da distinção de precedentes e sua aplicabilidade prática no CPC;
- Analisar os procedimentos que originarão os precedentes no sistema brasileiro; e
- Promover uma reflexão final, a partir das informações sistematizadas durante o curso.

EMENTA

ORIGENS E DEFINIÇÕES DA TEORIA DOS PRECEDENTES. SISTEMA DE PRECEDENTES E O CPC. OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL: EFEITOS, LEGITIMAÇÃO, TIPOS. INTERPRETAÇÃO, TÉCNICAS DE CONFRONTO E DE SUPERAÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS. SISTEMA DE PRECEDENTES: ENTRE ESTABILIDADE E ADAPTABILIDADE. NECESSIDADE DE MELHOR APROVEITAMENTO DO EXPERIMENTALISMO INSTITUCIONAL E DE AMADURECIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito comparado e origem do sistema de precedentes.
- Sistema de precedentes no CPC: entre "civil law" e "common law".
- Gestão de precedentes judiciais.
- Os precedentes judiciais no Brasil: efeitos, legitimação, tipos.
- Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR): conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
- Repercussão geral: conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
- Recurso repetitivo: conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
- "Ratio decidendi" e "obiter dictum".
- Técnicas de confronto e de superação dos precedentes judiciais: "distinguishing", "overruling" e "overriding".
- Incidente de assunção de competência (IAC): conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
- Súmulas e Súmulas vinculantes. Efeito persuasivo, impeditivo e vinculante. Procedimento de edição.
- Meios de controle da aplicação dos precedentes. Reclamação. Ação rescisória. Impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525, §§ 12 a 15 e 535, §§ 5º a 8º).
- Sistema de precedentes: entre estabilidade e adaptabilidade. Necessidade de melhor aproveitamento do experimentalismo institucional e de amadurecimento das decisões judiciais.
- Estrutura e conteúdo da decisão. Fundamentação analítica. Aplicação de jurisprudência, precedentes e padrões decisórios. Força vinculante dos precedentes.

Bianca Duane

Costa

FORMADOR(A) / SÍNTESE CURRICULAR

MAURÍCIO FERREIRA CUNHA:

Juiz de Direito (TJMG);
Estágio de pesquisa pós-doutoral (UdG – Universidade de Girona/ESP);
Doutor em Direito Processual (PUC/MINAS);
Mestre em Direito Processual Civil (PUC/CAMPINAS); e
Formador de Formadores – FOFO N1 e N2.

METODOLOGIA

A proposta metodológica do presente curso relaciona-se com a proposta político-pedagógica da Esmam, de contribuir para a formação continuada dos magistrados e magistradas, a partir de uma tríplice ótica: de desenvolver os conhecimentos específicos, de fomentar a cultura do debate crítico e de estimular a busca por contínuo aperfeiçoamento da prática jurisdicional, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Enfam.

O processo de ensino e aprendizagem tem como foco o protagonismo do aluno e da aluna, a problematização da realidade e a articulação entre a teoria e a prática, no qual os participantes envolvidos são incentivados a refletirem sobre sua atuação profissional em uma perspectiva prática. A metodologia envolve técnicas que promovam a participação dos(as) cursistas, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitem a reflexão sobre a prática vivenciada e a problematização da realidade na qual o magistrado e a magistrada estão inseridos.

A presente proposta de curso foi elaborada para atender as especificidades da formação semipresencial, que envolve tanto o ensino presencial quanto atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem da Esmam. A adoção desse formato de curso visa atender ao cumprimento da limitação da carga horária máxima de 8(oito) horas-aula por dia determinada pela Resolução Enfam n. 4 de 18 de março de 2021.

Neste formato de curso, o(a) discente poderá participar de fóruns de apresentação e de discussão formativa, além de ter acesso a materiais disponibilizados na plataforma, para dar início ao desenvolvimento do curso. Com isso, a escola pretende manter a formação a distância e, ao mesmo tempo, retomar o contato pessoal entre docentes e discentes, assegurando o fortalecimento das conexões entre pares e entre estes e o(a) formador(a), tão importantes no processo educativo.

Bianca Ducange

Costa



A implementação dessa proposta está expressa nas atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso, que correspondem a três grupos de estratégias de ensino, que envolvem situações da realidade judicante, com o objetivo de estimular o aluno e a aluna à análise dos conceitos jurídicos envolvidos, à interpretação da legislação pertinente e ao raciocínio sobre as decisões possíveis para cada situação apresentada, são elas: **(i)** as exposições teóricas dialogadas, com o incentivo ao debate em sala de aula; **(ii)** a realização de atividades com o uso de metodologias ativas em sala de aula; e, **(iii)** a realização de atividades formativas na plataforma EaD/Esmam.

O período do curso ministrado a distância será dividido em dois momentos, o primeiro compreende a ambientação na plataforma e o segundo está voltado para a realização de um fórum de discussão formativa e a leitura dos materiais complementares, disponibilizados pelo tutor/formador na plataforma, que subsidiarão e fundamentarão as discussões realizadas durante o momento presencial do curso.

O período do curso ministrado de forma presencial, contará com exposições teóricas dialogadas e aplicação de metodologias ativas, planejadas e efetivadas em diálogo com o conteúdo ministrado e em consonância com a prática judicante dos magistrados e magistradas. Para efetivação das metodologias ativas, o docente dividirá os(as) cursistas em grupos, de modo que todos possam participar com proveito do momento.

Serão aplicadas metodologias como: GV/GO, estudos de casos, aprendizado baseado em problemas, "Phillips 66" ou equivalente, a depender do número efetivo de alunos e alunas em sala de aula no momento da realização do curso, entre outros. Ademais, os estudos de casos serão inspirados em situações da realidade, que objetivam estimular o aluno à análise dos conceitos jurídicos envolvidos no caso, à interpretação da legislação pertinente e ao raciocínio sobre as decisões possíveis para cada situação apresentada.

O docente, responsável pela avaliação, ficará incumbido de orientar o debate, por meio da apresentação do substrato emblemático a ser discutido pelos alunos e alunas, especialmente para a consecução dos objetivos específicos do curso, incentivando a manifestação da expressão dos(as) participantes sobre os temas e gerenciando a necessidade de manifestar sua própria opinião como ferramenta de estímulo à crítica.

Por fim, para finalizar o curso, o(a) discente deverá realizar a avaliação de reação disponibilizada na plataforma.

1. PLANEJAMENTO DO CURSO

A ação formativa foi planejada em dois momentos: o primeiro, na modalidade a distância, com carga horária de 4h/a e o segundo, presencial, com carga horária de 16h/a, perfazendo um total de 20/a, organizadas da seguinte forma:

Bianca Ducange

[Assinatura]



EAD (carga horária - 4h/a)

1.1 AMBIENTAÇÃO:

Datas: 14 a 17/03/2024.

Horário: livre.

Carga horária: essa atividade não conta como carga horária do curso, mas a participação será considerada como frequência.

Temáticas: matriz pedagógica do curso; manual do(a) aluno(a); guia do curso; netiqueta; tutorial de acesso ao Portal de Educação a Distância da Esmam; e fórum de apresentação dos alunos, alunas e tutores do curso.

1.2 FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA (ASSÍNCRONO):

Datas: 18 a 20/03/2024.

Horário: livre.

Carga horária: 2h/a.

Temática: o fórum terá como objetivo proporcionar um espaço de discussão entre os(as) discentes e entre estes e o/a docente, a partir de perguntas motivadoras sobre o tema em estudo, que iniciarão o debate.

1.3 ESTUDO DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES:

Data: 14 a 20/03/2024.

Horário: livre.

Carga horária: 2h/a.

Temática: leitura dos materiais disponibilizados pelo tutor/formador na plataforma.

PRESENCIAL (carga horária – 16h/a)

1.4 AULAS PRESENCIAIS

Data: 21/03/2024 (quinta-feira/manhã).

Carga horária: 4h/a.

Horário: 8h30 às 12h30.

Temáticas:

1. Direito comparado e origem do sistema de precedentes.
2. Sistema de precedentes no CPC: entre "civil law" e "common law".
3. Gestão de precedentes judiciais.
4. Os precedentes judiciais no Brasil: efeitos, legitimação, tipos.

Metodologias ativas: estudo de caso, utilizando "tempestade de ideias" (2h/a).

Data: 21/03/2024 (quinta-feira/tarde).

Bianca Ducange

Costa



Carga horária: 4h/a.

Horário: 14h às 18h.

Temáticas:

1. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR): conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
2. Repercussão geral: conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
3. Recurso repetitivo: conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
4. "Ratio decidendi" e "obiter dictum".
5. Técnicas de confronto e de superação dos precedentes judiciais: "distinguishing", "overruling" e "overriding".

Metodologias ativas: estudo de caso, utilizando "Phillips 66" (2h/a).

Data: 22/03/2024 (sexta-feira/manhã).

Carga horária: 4h/a.

Horário: 8h30 às 12h30.

Temáticas:

1. Incidente de assunção de competência (IAC): conceito, tratamento, efeitos e questões complexas.
2. Súmulas e Súmulas vinculantes. Efeito persuasivo, impeditivo e vinculante. Procedimento de edição.
3. Meios de controle da aplicação dos precedentes. Reclamação. Ação rescisória. Impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525, §§12 a 15 e 535, §§5 a 8)

Metodologias ativas: estudo de caso, utilizando "GV/GO" (2h/a).

Data: 22/03/2024 (sexta-feira/tarde).

Carga horária: 4h/a.

Horário: 14h às 18h.

Temáticas:

1. Sistema de precedentes: entre estabilidade e adaptabilidade. Necessidade de melhor aproveitamento do experimentalismo institucional e de amadurecimento das decisões judiciais.
2. Estrutura e conteúdo da decisão. Fundamentação analítica. Aplicação de jurisprudência, precedentes e padrões decisórios. Força vinculante dos precedentes.

Metodologias ativas: estudo de caso, utilizando "4 cantos" (2h/a).

2. Formas de Interação e Mídias (EaD)

A interação será motivada pelo diálogo e troca de experiências entre alunos, alunas e tutor/formador, ocorrendo de forma assíncrona (em fórum de apresentação e fórum de discussão formativa).

Por se tratar de uma modalidade de ensino semipresencial, com uma parte realizada

Bianca Ducange

[Assinatura]



a distância, no presente curso será disponibilizado um material complementar, que poderá ser composto por artigos, textos-base, cópias de julgados, entrevistas, *links* com notícias a respeito do tema, entre outros, de acordo com os objetivos estabelecidos pelo tutor.

Todo material estará disponível na plataforma *Moodle*, no endereço <https://ead.tjma.jus.br/>.

3. Atuação e Responsabilidades dos Alunos e das Alunas

Em caso de desistência, o magistrado e a magistrada deverá informar à Secretaria-Geral da ESMAM, em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do início do curso, nos termos da Instrução Normativa ESMAM nº 02, de 09 de junho de 2023, pelo e-mail esmam@tjma.jus.br.

Após esse prazo, os pedidos de desistência somente serão aceitos mediante justificativa a ser encaminhada ao Diretor da ESMAM.

Durante o período de realização do curso, será sua responsabilidade:

- Ler o guia do curso;
- Participar da ambientação do curso, utilizando o botão do fórum de apresentação;
- Participar do **FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA**, no ambiente virtual, no período de 14 a 20 de março de 2024;
- Participar das aulas presenciais e das atividades propostas pelo tutor/formador;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados; e
- Realizar a avaliação de reação do curso e do tutor(a)/formador(a), ao final do mesmo.

4. Atuação do Tutor/Formador

O(a) tutor(a)/formador(a) será responsável pela condução dos debates no fórum de discussão formativa, bem como por ministrar e acompanhar as aulas e atividades presenciais, além de esclarecer dúvidas e realizar a avaliação das atividades dos alunos e alunas, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa do curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA E DO CURSO

O sistema de avaliação está fundado em alguns pressupostos como: postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração, 100% (cem por cento) de frequência nas aulas presenciais e realização das atividades disponibilizadas na plataforma do curso. No período presencial, a aferição da frequência é

Bianca Duane

Costa



feita no sistema tutor por meio da inserção do CPF ou da matrícula do discente no sistema; já no período a distância, a frequência é aferida por meio da participação do/a discente na aula síncrona e acesso aos materiais disponibilizados na plataforma.

Para que a avaliação seja parte integrante do processo de aprendizagem, deverá estar vinculada aos objetivos propostos e ocorrer com base na execução das atividades planejadas pela equipe pedagógica da escola e pelo professor do curso, de forma sistematizada, consoante às orientações e propostas do projeto de curso. Para tanto, vamos utilizar as seguintes estratégias de avaliação: Avaliação do(a) Aluno(a) (para aprendizagem), Autoavaliação e Avaliação de Reação (curso e professor).

1. Avaliação do Aluno e da Aluna

A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Destaca-se, ademais, a capacidade de análise, síntese e julgamento do conteúdo, relacionando-o com a realidade concreta da profissão.

O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente ao conceito "bom". Além disso, para fazer *jus* à certificação de participação com aproveitamento, exigir-se-á frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária ofertada a distância e 100% da carga horária ofertada de forma presencial.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala e as atividades disponibilizadas na plataforma visam aferir o saber-fazer do/a discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

2. Autoavaliação

A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do professor e de todos os/as discentes; deverá ser aplicada de forma intencional e consciente, de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o/a discente deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu.

A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a, professor/a, tutor/a) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

3. Avaliação de Reação

Bianca Duane

Costa



A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolve também a avaliação do desempenho do/a professor/a. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc.

Desta forma, o magistrado e a magistrada preencherão um formulário de reação conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da Enfam. Tal instrumento contém:

- a) itens acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- b) dos(as) palestrantes/docentes (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos participantes); e
- c) da equipe de apoio (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

CERTIFICAÇÃO

Será considerado aprovado(a), tendo direito à certificação, o magistrado e a magistrada que realizar todas as atividades determinadas e **obtiver 75% da carga horária ofertada a distância e 100% da carga horária ofertada de forma presencial**. A previsão de emissão dos certificados será de 05 dias úteis, após o término do curso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. Teoria do precedente judicial: a justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noeses, 2012.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. Precedente judicial como fonte do direito. 2 ed., Rio de Janeiro: GZ, 2021.

MACCORMICK, Neil, 1941- Retórica e o estado de direito. Uma Teoria da Argumentação Jurídica. (Introdução Conrado Hubner Mendes). - Rio de Janeiro. Elsevier, 2008.

MACÊDO, Lucas Buril. Precedentes judiciais e o direito processual civil. Salvador: Juspodivm, 2020.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes Obrigatórios. 3. ed. rev. atual. e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

Bianca Ducange

[Assinatura]

MITIDIERO, Daniel. Cortes Superiores e Cortes Supremas: do controle à interpretação, da jurisprudência ao precedente. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

ROSITO, Francisco. Teoria dos precedentes judiciais: Racionalidade da tutela jurisdicional. Curitiba: Juruá, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ABBOUD, Georges. Precedente judicial versus jurisprudência dotada de efeito vinculante - a ineficácia e os equívocos das reformas legislativas na busca de uma cultura de precedentes. Direito Jurisprudencial. Teresa Arruda Alvim Wambier (coord.). São Paulo: Ed. RT, 2012, p. 491-552.

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ARRUDA Alvim Wambier, Teresa. Precedentes e evolução do direito. Direito Jurisprudencial. Teresa Arruda Alvim Wambier (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 11-96.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Súmula, jurisprudência, precedente: uma escalada e seus riscos. Temas de direito Processual, 9ª Série. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 299-314.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Tradução de Regina Lyra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BUZUID, Alfredo. A crise do Supremo Tribunal Federal. Estudos de direito. São Paulo: Saraiva, 1972, p.121-180.

DIDIER JR., Fredie; SOUZA, Marcus Seixas. O respeito aos precedentes como diretriz histórica do direito brasileiro. Revista de Processo Comparado, ano 1, v. 2, p. 99-120, jul.-dez., 2015.

São Luís/MA, 22 de janeiro de 2024.



DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Coordenador do Curso/Diretor da Esmam

Bianca Ducanges





Bianca Ducanges

BIANCA RIBEIRO DUCANGES

Coordenadora Pedagógica, de Formação e Aperfeiçoamento da Esmam

Bianca Ducanges

Posto